**Pedido de Admissão como Participante Inscrito nos Leilões GO-PT**

Carta a endereçar ao

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho de Administração do OMIP – Pólo Português, S.G.M.R, S.A.

Av. Casal Ribeiro, N.º14, 8.º

1000-092 Lisboa

[*Identificação do representante legal do requerente ou, em caso de pessoa singular, do requerente*], na qualidade de representante legal do/a [*Identificação do requerente*], conforme cópia [*do contrato de sociedade ou certidão permanente*] junta em anexo, participante no Sistema EEGO ("Entidade Emissora de Garantias de Origem") com o código [•], adiante designado/a como Requerente, tendo tomado conhecimento das Regras de participação nos Leilões de Garantias de Origem Propriedade do Sistema Elétrico Nacional (doravante "Leilões GO-PT") aprovadas por Despacho n.º 6560-B/2021 da Direção Geral de Energia e Geologia, vem, por este meio, requerer admissão como Participante Inscrito nos Leilões GO-PT.

1. Para o efeito, o Requerente procede à identificação do(s) seguinte(s) titular(es) de participações sociais que detêm, direta ou indiretamente, uma participação no capital da sociedade Requerente superior a 10%:
2. [•];
3. [•].
4. O Requerente indica ainda os seguintes contactos:
5. Contactos gerais:

Telefone: [•];

*e-mail*: [•].

1. Representante Autorizado

[*Nome*]

Telefone: [•];

*e-mail*: [•].

1. Operador do Leilão

[*Nome e cargo*]

Telefone: [•];

*e-mail*: [•].

1. O Requerente declara, ainda, sob compromisso de honra, que assume as seguintes obrigações:
2. Não celebração de acordos ou práticas concertadas de qualquer tipo com outros requerentes;
3. Não fornecimento de informações a outros requerentes que, nos termos dos artigos 9.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e 101.º, n.º 1 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, sejam suscetíveis de restringir a concorrência, de forma direta ou indireta, referindo-se designadamente:
4. À participação nos Leilões GO-PT;
5. Às quantidades oferecidas e consequentes estratégias de oferta;
6. Aos preços ou métodos de estimação dos preços;
7. A quaisquer outros aspetos relacionados com os Leilões GO-PT que possam colocar em causa a concorrência.
8. O Requerente reconhece ainda de forma expressa que quaisquer acordos, atos, práticas e informações suscetíveis de restringir a concorrência constituem uma violação grave da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, pelo que, quaisquer infrações a esses regimes legais no âmbito dos Leilões GO-PT poderão ser denunciadas às entidades competentes, respetivamente à Autoridade da Concorrência ("AdC") ou à Comissão Europeia.
9. O Requerente declara, ainda, de igual forma, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das seguintes situações:
10. Em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrar abrangida ou tenha pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
11. Tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenha sido condenado por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
12. Tenha sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenha sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
13. Não tenha a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
14. Não tenha a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
15. Tenha sido objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-discriminação;
16. Tenha sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
17. Tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenha sido condenado pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação:
	1. Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
	2. Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;
	3. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
	4. Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
	5. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;
	6. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;
18. Tenha, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das Regras do Leilões GO-PT e demais documentos conexos, que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
19. Tenha diligenciado no sentido de influenciar qualquer decisão suscetível de lhe conferir vantagens indevidas nos Leilões GO-PT, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente a decisão de admissão como participante nos Leilões GO-PT;
20. Esteja abrangido por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que o indeferimento do presente requerimento ou a suspensão ou cancelamento da participação nos Leilões GO-PT.
21. O Requerente tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica o indeferimento do pedido de admissão apresentado.
22. O Requerente compromete-se ainda a acompanhar e cumprir todas as regras, comunicações e instruções emitidas pelas entidades envolvidas na organização e operacionalização dos Leilões GO-PT e declara que dispõe de recursos humanos com qualificação e experiência necessárias para estabelecer e gerir procedimentos de atuação e de controlo interno adequados à atividade nos Leilões GO-PT.
23. O Requerente compromete-se ainda a comunicar imediatamente ao OMIP qualquer alteração das situações aqui declaradas sob compromisso de honra ou qualquer informação constante deste pedido de admissão.
24. Por fim, o Requerente junta em anexo *(i)* a informação operacional necessária para efeitos de gestão de garantias financeira, liquidação financeira, faturação e liquidação física, e *(ii)* a declaração de consentimento na gravação de chamadas telefónicas e transmissão de informação entre todas as entidades envolvidas no procedimento dos Leilões GO-PT.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*[Data e assinatura dos subscritores]*

ANEXO I

*[contrato de sociedade ou certidão permanente]*

ANEXO II

*[Informação operacional necessária para efeitos de gestão de garantias financeira, liquidação financeira, faturação e liquidação física]*

Identificação [•]

Endereço [•]

País [•]

NIF (*VAT number*) [•]

Email [•]

IBAN [•]

ANEXO III

declaração de consentimento na gravação de chamadas telefónicas e transmissão de informação

Esta informação é aplicável à recolha e posterior tratamento de dados pessoais das pessoas singulares que sejam representantes dos Requerentes que apresentem candidatura a Participante Inscrito nos Leilões GO-PT (doravante, Procedimento), no âmbito dos quais intervêm a Direção-Geral de Energia e Geologia (doravante, "DGEG"), pelo OMIP – Pólo Português, S.G.M.R., S.A. (doravante, "OMIP"), e a SU Eletricidade, S.A. (doravante, "SU Eletricidade").

1. Entidades responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais

São responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos, o Estado Português, por intermédio da DGEG, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa, com o telefone n.º (+351) 21 792 27 04 ou (+351) 21 79 22 706 e correio eletrónico geral@dgeg.gov.pt, o OMIP, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 14 – 8.º, 1000-092 Lisboa, com o correio eletrónico omip@omip.pt, e a SU Eletricidade com sede na R. Camilo Castelo Branco 43, 1050-121 Lisboa, com o correio eletrónico dpo@sueletricidade.pt.

1. Contactos dos encarregados de proteção de dados

i) DGEG

geral@dgeg.gov.pt

ii) OMIP

gdpr@omip.pt

iii) SU Eletricidade

dpo@sueletricidade.pt

1. Finalidades do tratamento dos dados pessoais e fundamentos jurídicos

i) Mediante consentimento prévio e inequívoco do titular dos dados, a DGEG, o OMIP e a SU Eletricidade poderão efetuar a gravação de chamadas telefónicas para a finalidade de prova das transações comerciais e de quaisquer outras comunicações efetuadas por representantes dos Participantes Inscritos, caso em que o fundamento jurídico para a gravação das chamadas é o consentimento do titular dos dados;

ii) Os dados pessoais recolhidos a partir de qualquer gravação serão utilizados para identificar o representante do Participante Inscrito acima identificado, tendo o seu tratamento como fundamento jurídico o interesse legítimo da DGEG, do OMIP e da SU Eletricidade em verificar que o titular dos dados tem poderes suficientes para vincular a entidade candidata.

1. Destinatários dos dados pessoais

A DGEG, o OMIP e a SU Eletricidade apenas poderão comunicar entre si os dados pessoais recolhidos nos termos dos números anteriores.

1. Período de conservação dos dados pessoais

i) As gravações das chamadas serão conservadas durante o tempo necessário à liquidação física das Garantias de Origem, mas nunca por um prazo superior a 30 dias.

ii) Os dados pessoais necessários à verificação dos poderes de representação do titular dos dados serão conservados até à data da liquidação física das Garantias de Origem referida no número anterior.

1. Direitos do titular dos dados

i) O titular dos dados pessoais tem o direito de solicitar à DGEG, ao OMIP e à SU Eletricidade o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, a sua retificação ou o seu apagamento, a limitação do tratamento, de se opor ao tratamento e o direito à portabilidade dos dados, nos termos da lei em vigor. Estes direitos podem ser exercidos através dos meios de contacto supra indicados. O consentimento do titular dos dados pode ser retirado a qualquer momento sem que isso afete a licitude do tratamento realizado no consentimento previamente prestado.

ii) O titular dos dados pessoais também tem o direito de apresentar uma reclamação à autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados), se entender que os seus direitos foram infringidos.

O titular dos dados pessoais, abaixo identificado, declara consentir na gravação, pela DGEG, pelo OMIP e pela SU Eletricidade das chamadas por si efetuadas no âmbito dos Leilões GO-PT.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[*Data e assinatura do titular dos dados pessoais*]